



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 220/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
123/2024 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE  
VEÍCULOS NOVOS ZERO KM

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março do ano de 2024, o **Município de Teotônio Vilela/AL**, com Sede Administrativa na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, cidade Teotônio Vilela/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.842.829/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor Pedro Henrique de Jesus Pereira, brasileiro, alagoano, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.421.580 – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 955.584.894-72, residente e domiciliado nesta Cidade, e por meio da Secretaria Municipal de Transportes, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Antônio Ubaldo dos Anjos, 991, Teotônio Vilela – AL neste ato representado pelo(a) Sr(a). Secretário(a), José Claudenor dos Santos Soares, brasileiro, casado, portador(a) do RG nº 923343 SEDS/AL e CPF sob o nº 677.474.004-97, domiciliado e residente nesta cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador**, e como órgãos intervenientes Secretaria Municipal de Comunicação Social, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Manoel Macário (Antiga Vila 10) – nº 112, Centro, cidade de Teotônio Vilela neste ato representado pelo(a) Sr(a). Secretário(a), Hugton Rudson De Sena Verçosa, brasileiro, casado, portador(a) do RG nº 1738880 SEDS/AL e CPF sob o nº 038.956.844-90, domiciliado e residente nesta cidade, Secretaria Municipal De Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos E Cidadania, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ. Sob o nº 12.097.134/0001-51, com sede na Rua Avenida Maria Geane Moreira Sampaio – nº 1411 CEP: 57.120-000, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Secretário(a), Gizelda Barbosa de Souza Lins, brasileira, Viúva, portador(a) do RG nº 872772 SSP/AL e CPF sob o nº 804.159.114-00, domiciliado e residente nesta cidade, a Secretaria Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ. Sob o nº 11.780.685/0001-52, com sede na Rua R. Manoel Firmino nº 108 centro, Teotônio Vilela - AL, 57265-000, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) Secretário(a), Secretário(a), Izabelle Monteiro Alcântara Pereira, brasileira, casada, portador(a) do RG nº 98001224151 SEDS/AL e CPF sob o nº 038.768.434-48, domiciliado e residente nesta cidade, a Secretaria Municipal de Educação, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ. Sob o nº 30.499.841.0001/56, com sede na Rua Vereador Manoel Firmino 134, Centro, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) Secretário(a), Noêmia Maria Barroso Pereira Santos, brasileira, portador(a) do RG nº 758076 SEDS/AL e CPF sob o nº 469.764.504-91, domiciliado e residente nesta cidade, e a pessoa jurídica **TERRA DO SOL COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.161.125/0001-04, com sede na BR 122, Km 103, S/N- Bairro: Novo Quixadá – CEP 63.900-970 em Quixadá/CE, neste ato, representada pela **Sr. Francisco Irismar Coura Urtiga**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 713.853.474-49, portador da Cédula de Identidade nº 1365838 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Genesio Gambarra, 11, Alto do Capanema, Sousa/PB, CEP: 58807650 e, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedora Registrada, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 006/2013, de 14 de março de 2013, subsidiariamente no Decreto nº

Rua. Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela  
Fone: (82) 3543-1301- E-mail: [contratospmtval@gmail.com](mailto:contratospmtval@gmail.com)

Pregão Eletrônico Nº 220/2023 Página 01



7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

### 1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Veículos Novos Zero KM, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital, conforme abaixo:

**TOTAL DOS ITENS REGISTRADOS R\$ 979.300,00 (Novecentos e setenta e nove mil e trezentos reais).**

ITEM	Especificações do Objeto	Unidade	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total	Marca
05	<b>VEÍCULO TIPO PASSEIO DE 7 LUGARES</b> – Características mínimas - 04 portas, ano/modelo 2023 ou superior, capacidade para 07 passageiros com o motorista, motor a partir de 1.6 CC, com alimentação flex Gasolina/Etanol, com câmbio de 06 (seis) marchas 5 a frente e 1 a ré, automático, direção hidráulica ou elétrica, Sistema de ar-condicionado e trava elétrica incluso e demais itens de série. Todos os itens obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. DEVE SER ENTREGUE DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO COM O PRIMEIRO EMPLACAMENTO COMO VEÍCULO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA. VEÍCULO NOVO E 0 KM DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO 064/2008 DO CONTRAN.	Unidade	7	R\$ 139.900,00	R\$ 979.300,00	SPIN LT 1.8 CHE VRO LET

1.1.1. Órgão Gerenciador:

1.1.1.1. Secretaria Municipal de Transportes.

ITEM	Especificações do Objeto	Unidade	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total	Marca
05	<b>VEÍCULO TIPO PASSEIO DE 7 LUGARES</b> – Características mínimas - 04 portas, ano/modelo 2023 ou superior, capacidade para 07 passageiros com o motorista, motor a partir de 1.6 CC, com alimentação flex Gasolina/Etanol, com câmbio de 06 (seis) marchas 5 a frente e 1 a ré, automático, direção hidráulica ou elétrica, Sistema de ar-condicionado e trava elétrica incluso	Unidade	1	R\$ 139.900,00	R\$ 139.900,00	SPIN LT 1.8 CHE VRO LET



	e demais itens de série. Todos os itens obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. DEVE SER ENTREGUE DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO COM O PRIMEIRO EMPLACAMENTO COMO VEÍCULO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA. VEÍCULO NOVO E 0 KM DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO 064/2008 DO CONTRAN.					
--	--	--	--	--	--	--

## 1.1.2. Órgãos Participantes:

## 1.1.2.1. Secretaria Municipal de Comunicação Social.

ITEM	Especificações do Objeto	Unidade	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total	Marca
05	<b>VEÍCULO TIPO PASSEIO DE 7 LUGARES</b> – Características mínimas - 04 portas, ano/modelo 2023 ou superior, capacidade para 07 passageiros com o motorista, motor a partir de 1.6 CC, com alimentação flex Gasolina/Etanol, com câmbio de 06 (seis) marchas 5 a frente e 1 a ré, automático, direção hidráulica ou elétrica, Sistema de ar-condicionado e trava elétrica incluso e demais itens de série. Todos os itens obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. DEVE SER ENTREGUE DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO COM O PRIMEIRO EMPLACAMENTO COMO VEÍCULO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA. VEÍCULO NOVO E 0 KM DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO 064/2008 DO CONTRAN.	Unidade	1	R\$ 139.900,00	R\$ 139.900,00	SPIN LT 1.8 CHE VRO LET

## 1.1.2.2. Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania.

ITEM	Especificações do Objeto	Unidade	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total	Marca
05	<b>VEÍCULO TIPO PASSEIO DE 7 LUGARES</b> – Características mínimas - 04 portas, ano/modelo 2023 ou superior, capacidade para 07 passageiros com o motorista, motor a partir de 1.6 CC, com alimentação flex Gasolina/Etanol,	Unidade	1	R\$ 139.900,00	R\$ 139.900,00	SPIN LT 1.8 CHE VRO LET



	com câmbio de 06 (seis) marchas 5 a frente e 1 a ré, automático, direção hidráulica ou elétrica, Sistema de ar-condicionado e trava elétrica incluso e demais itens de série. Todos os itens obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. DEVE SER ENTREGUE DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO COM O PRIMEIRO EMPLACAMENTO COMO VEÍCULO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA. VEÍCULO NOVO E 0 KM DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO 064/2008 DO CONTRAN.					
--	---	--	--	--	--	--

## 1.1.2.3. Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	Especificações do Objeto	Unidade	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total	Marca
05	<b>VEÍCULO TIPO PASSEIO DE 7 LUGARES</b> – Características mínimas - 04 portas, ano/modelo 2023 ou superior, capacidade para 07 passageiros com o motorista, motor a partir de 1.6 CC, com alimentação flex Gasolina/Etanol, com câmbio de 06 (seis) marchas 5 a frente e 1 a ré, automático, direção hidráulica ou elétrica, Sistema de ar-condicionado e trava elétrica incluso e demais itens de série. Todos os itens obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. DEVE SER ENTREGUE DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO COM O PRIMEIRO EMPLACAMENTO COMO VEÍCULO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA. VEÍCULO NOVO E 0 KM DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO 064/2008 DO CONTRAN.	Unidade	2	R\$ 139.900,00	R\$ 279.800,00	SPIN LT 1.8 CHE VRO LET

## 1.1.2.4. Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	Especificações do Objeto	Unidade	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total	Marca
05	<b>VEÍCULO TIPO PASSEIO DE 7 LUGARES</b> – Características mínimas - 04 portas, ano/modelo 2023 ou superior, capacidade para	Unidade	2	R\$ 139.900,00	R\$ 279.800,00	SPIN LT 1.8



	07 passageiros com o motorista, motor a partir de 1.6 CC, com alimentação flex Gasolina/Etanol, com câmbio de 06 (seis) marchas 5 a frente e 1 a ré, automático, direção hidráulica ou elétrica, Sistema de ar-condicionado e trava elétrica incluso e demais itens de série. Todos os itens obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. DEVE SER ENTREGUE DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO COM O PRIMEIRO EMPLACAMENTO COMO VEÍCULO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA. VEÍCULO NOVO E 0 KM DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO 064/2008 DO CONTRAN.					CHE VRO LET
--	---	--	--	--	--	-------------------

## 2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 c/c Decreto Municipal 006/2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não



participante.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES:**

##### **4.1. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

4.1.1. São obrigações do órgão gerenciador:

4.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.4. Comunicar ao Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.6. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

##### **4.2. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

4.2.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.2.2.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.2.5. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.6. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.

#### **5. GARANTIA CONTRATUAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

5.1. A empresa deverá garantir que haverá atendimento em rede autorizada no Estado de Alagoas para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização dos veículos, sendo que a garantia deverá ser total, sem ressalvas em relação aos acessórios instalados pela empresa, com cobertura aos seguintes quesitos:

5.1.1. A Garantia Total de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou 100.000 (cem mil) quilômetros para o veículo original de fábrica com as respectivas modificações exigidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

5.1.2. A garantia total do veículo original de fábrica em meses ou em quilômetros, com as respectivas modificações exigidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, não poderá ser inferior à garantia oferecida para o mesmo veículo de série disponível ao mercado;



- 5.1.3. Garantia Total de, no mínimo, 12 (doze) meses: para os equipamentos adicionais e acessórios exigidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR (revestimento do piso, sensores, alarmes, engate, etc.);
- 5.1.4. Garantia Total de, no mínimo, 12 (doze) meses: para a pintura e carroçaria do veículo, conforme exigido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 5.1.5. Garantia Total de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses para os dispositivos de sinalização acústica, visual e de comunicação (sirene, painel de controle dos dispositivos), no veículo que couber;
- 5.1.6. Em casos de veículos adaptados, o sistema elétrico deve ser totalmente compatível com as modificações para configuração necessária ao trabalho da unidade administrativa respectiva da demanda.
- 5.2. Os prazos referidos neste item serão interrompidos durante o período em que o veículo permanecer indisponível aguardando as providências para reparação ou em manutenção pelo FORNECEDOR.
- 5.3. A assistência técnica deverá ser disponível no estado de Alagoas para execução da garantia e assistência técnica, admitida a subcontratação, por meio de serviços especializados de manutenção e homologados pelo fabricante, inclusive nos veículos com adaptações.

## **6. ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

- 6.1. O Fornecedor deverá executar gratuitamente a primeira troca de óleo e a primeira revisão especial da manutenção preventiva, inclusive as substituições das peças e serviços previstos no manual do veículo.
- 6.1.1. As revisões não estabelecidas no item acima, serão custeadas pelo Órgão Gerenciador, respeitando o manual do fabricante do referido veículo a ser revisado.
- 6.1.2. Durante o período de garantia, a substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, correrão por conta exclusiva do Fornecedor;
- 6.1.3. O Fornecedor deverá disponibilizar no ato de entrega dos veículos, documento a ser apresentado na rede concessionária informando da gratuidade aqui estabelecida.
- 6.2. Após essa garantia, as manutenções serão realizadas conforme demanda, através do contrato de manutenção vigente.
- 6.3. É vedado à empresa Fornecedora opor qualquer restrição de garantia/assistência técnica constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento da fábrica, haja vista que o Termo de Referência prevê serviços e peças a serem fornecidos pela Fornecedora, sendo que a participação da empresa na licitação configura a aceitação plena das condições exigidas.

## **7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

- 7.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Senhora KELLEN MENDES MARTINS, inscrita no CPF nº 920.686.502-15, representante da Secretaria Municipal de Transportes, especialmente designada para este fim pelo Órgão Gerenciador/Participantes, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 7.2. O representante do Órgão Gerenciador deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto e da Ata de Registro de Preços.
- 7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.4. O representante da Administração acompanhará todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**



8.1. Os veículos do Termo de Referência serão entregues de forma parcelada, diretamente na Secretaria de acordo com cada Ordem de Fornecimento no respectivo endereço:

8.1.1. Secretaria Municipal de Transporte da Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela, que está localizada na Avenida Antônio Ubaldino dos Anjos, 991 – Centro – CEP:57.265-033, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, que serão recebidos por servidor designado pelo Chefe do Poder Executivo, mediante a apresentação da(s) nota(s) Fiscal(s).

8.2. A Ordem de Fornecimento estabelecida no subitem anterior poderá ser enviada através de fax, e-mail ou outro meio válido.

8.3. Os veículos deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento

8.4. Em caso fortuito ou força maior poderá decorrer uma prorrogação por mais 30 (trinta) dias a contar do vencimento do primeiro prazo expedido na ordem de fornecimento, desde que devidamente justificado via requerimento expresso pelo fornecedor.

8.5. Os veículos deverão ser entregues dentro das especificações mínimas constantes no Termo de Referência.

8.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30(trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

## **9. DO PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão Gerenciador atestar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, deverão ser tomadas as providências de comunicação ao setor competente para que o Fornecedor seja notificada e apresente em no máximo 5 dias as pendências encontradas.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador.

9.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Órgão Gerenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do





Fornecedor bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.6. Persistindo a irregularidade, o Órgão Gerenciador deverá adotar as medidas necessárias às penalidades, inclusive podendo ocorrer a rescisão contratual/cancelamento de ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Fornecedor a ampla defesa.

9.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.7.1. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1. As despesas decorrentes do Registro de Preços para Aquisição de Veículos Novos Zero KM, pelas Secretarias Municipais (Secretaria Municipal de Transporte, Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Comunicação Social e Secretaria Municipal de Saúde) serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Teotônio Vilela/AL.

10.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

## **11. DO REAJUSTE:**

11.1. Não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços.

11.1.1. Deverão ser observados os ditames dos artigos 17 a 21 do Decreto nº 7892/2013 que trata das situações “DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS”, conforme termos do edital da licitação.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

11.3. Em caso de conversão da Ata de Registro de Preços em contrato deve ser observar os ditames do art. 65, da Lei nº 8.666/93, em detrimento de repactuação, reajuste e recomposição de valores, restando a FORNECEDORA aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

12.1.1. Apresentar documentação falsa;

12.1.2. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do ajuste;

12.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.6. Não mantiver a proposta;

12.1.7. Cometer fraude fiscal;

12.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

12.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de



participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.4. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.4.2. Multa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela - PMTV indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitando os limites da lei civil;

12.4.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global registrado, no caso de inexecução total do objeto;

12.4.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.4.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.4.6. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Teotônio Vilela/AL, pelo prazo de até cinco anos;

12.4.6.1.A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 desta Ata de Registro de Preço.

12.4.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Fornecedora ressarcir o Município pelos prejuízos causados.

12.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.6. As sanções previstas nos subitens 12.4.1, 12.4.5, 12.4.6 e 12.4.7 poderão ser aplicadas à Fornecedora, juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à PMTV serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12.8.1. Caso o Órgão Gerenciador determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta, o Município de Teotônio Vilela/AL poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio



**ESTADO DE ALAGOAS**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

da proporcionalidade.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1. Independentemente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

### **14. DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 25 de março de 2024.

**MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA**  
**Pedro Henrique de Jesus Pereira – Prefeito**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**  
**José Claudenor dos Santos Soares – Secretário**  
**Órgão Gerenciador**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
**Hugton Rudson De Sena Verçosa – Secretário**  
**Órgão Interveniente**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL,**  
**TRABALHO, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**  
**Gizelda Barbosa de Souza Lins – Secretária**  
**Órgão Interveniente**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Izabelle Monteiro Alcântara Pereira – Secretária**  
**Órgão Interviente**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Noêmia Maria Barroso Pereira Santos – Secretária**  
**Órgão Interviente**

**TERRA DO SOL COMERCIO DE VEICULOS LTDA**  
**Francisco Irismar Coura Urtiga – Administrador**  
**Fornecedora Registrada**